



*Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires
Estado de São Paulo*

RESOLUÇÃO N º 774 DE 21 DE OUTUBRO DE 2.008.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, nos termos do inciso IV, do Artigo 17, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Resolução:

**Altera o art.1º, da Resolução nº 584/97,
que institui a “Tribuna Livre” na
Câmara Municipal.**

Art. 1º - O artigo 1º, da Resolução nº 584, de 31 de março de 1997, que institui a “Tribuna Livre” na Câmara Municipal e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

Art 1º.....

§ 3º Será observado o interstício de 30 (trinta) dias para a utilização da Tribuna Livre pela mesma pessoa, exceto para dirigentes de organizações representativas (NR)”

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, 21 de outubro 2.008 – 54º Ano da Instalação do Município.

**Vereador Edinaldo de Menezes
Presidente**

Publicado no órgão oficial e na Portaria da Câmara Municipal, na mesma data.

**José Stefan Borbely
Chefe do Expediente Legislativo**

Processo 115/08